



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

DECRETO Nº 0167/2013

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial lotes de terras urbanos abaixo especificados, os quais se destinam à construção de "prédio público - paço municipal", revogando-se as disposições em contrário.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Senhora Noemi Schmidt de Moura, no exercício das funções e das atribuições que lhe são inerentes e amparado nos artigos 5º, letra "m", e 6º, "caput", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações; bem como, face ao contido na Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso X, além de toda legislação vigente pertinente ao caso,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes urbanos abaixo descritos.

"Urbano - Lote nº 01 da quadra nº 8-B, com área de 506,50 m², sem benfeitorias, situado no loteamento "Jardim Menino Deus", no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Frente - medindo 21,00 metros, confronta com a Rua Melgaço; Lado Direito - medindo 22,00 metros, confronta com a rua Presidente Costa e Silva; Fundo - medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº 03, da quadra 8-A, deste mesmo loteamento; Lado Esquerdo - medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra", tudo conforme matrícula 7684 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/Paraná;

"Urbano - Lote nº 02 da quadra nº 8-B, com área de 515,50 m², sem benfeitorias, situado no loteamento "Jardim Menino Deus", no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Frente - medindo 19,00 metros, confronta com a Rua Melgaço; Lado Direito - medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; Fundo - medindo 19,80 metros, confronta com o lote nº 03, da quadra 8-A, deste mesmo loteamento; Lado Esquerdo - medindo 28,00 metros, confronta com parte do lote nº 124", tudo conforme matrícula 7685 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/Paraná;

"Urbano - Lote nº 03 da quadra nº 8-A do Loteamento Jardim Menino Deus, situado nesta cidade e Comarca, com área de 668,00m², sem benfeitorias", com os limites e confrontações constantes na matrícula 1336 do Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/Paraná;

Art. 2º)- A desapropriação dos lotes urbanos descritos no artigo anterior, será destinada pela Administração Municipal para construção de "prédio público - paço municipal".

Art. 3º)- Será nomeada uma comissão para avaliação dos lotes desapropriados, sem benfeitorias, situados no perímetro urbano da cidade e Município de Catanduvas, Estado do Paraná, e descritos no artigo primeiro.

Art. 4º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2013.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA